

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2024
PROCESSO TC-CP/0483/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2024	Data de Abertura: 10/10/2024, às 09:00h (horário de Brasília), no sítio < https://www.gov.br/compras/pt-br/ >
-------------------------------------	---

Objeto			
Contratação de serviços de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Transcrição de Áudio através de Estenotipia e de Audiodescrição, conforme norma ABNT NBR 15.290, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento.			
Valor estimado			
Estima-se o valor total de R\$ 35.839,44 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), sendo que os valores de cada item estão demonstrados na Tabela do Item 1.2. deste documento.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	Sim	Termo de Contrato	Global
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		DOCUMENTOS ESPECÍFICOS	
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes; - Habilitação jurídica; - Habilitação fiscal, social e trabalhista; - Qualificação econômico-financeira; - Qualificação Técnica.		Requisitos Específicos: - Atestados de Capacidade Técnica; - Atestado de Vistoria ou Declaração de Conhecimento.	
*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	
Sim	Não	Não	
Prazo para envio da proposta/documentação			
- Documentos de Habilitação Complementares: Em até 02 (duas) horas da solicitação do pregoeiro. - Planilha de Proposta de preço Atualizada: Em até 02 (duas) horas da solicitação do pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações			
Até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame para o endereço licitacao@tce.ms.gov.br			
Observações Gerais			
- A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO /FECHADO - Os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,01			

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2024
PROCESSO TC-CP/0483/2024

Torna-se público que o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (TCE/MS), sediado na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 29 - Parque dos Poderes - Jardim Veraneio - Campo Grande/MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da IN. SEGES/ME n. 73/2022, Decreto Federal n. 8.538/2015 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Transcrição de Áudio através de Estenotipia e de Audiodescrição, conforme norma ABNT NBR 15.290, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	DETALHAMENTO	CATSER	QTD.	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Transcrição de Áudio através de Estenotipia e de Audiodescrição, conforme norma ABNT NBR 15.290	Transcrição de Áudio: com base em anos anteriores, estima-se quantidade de 7 (sete) horas/mês de transcrição das Sessões do Tribunal Pleno perfazendo 84 (oitenta e quatro) horas/ano	13749	84 horas/ano	R\$ 426,66	R\$ 35.839,44

VALOR TOTAL	R\$ 35.839,44
--------------------	----------------------

1.3. O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 35.839,44** (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

1.4. O critério de julgamento será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASGOV e as especificações constantes deste Edital e seus Apêndices, estas prevalecerão.

1.6. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem

desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o item único a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderá disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.11. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.7.12. as empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade.

2.7.13. as empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

2.8. A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados, salvo quando os documentos emitidos em nome da matriz forem extensíveis às filiais.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Na hipótese de a empresa licitante encontrar-se sediada no Estado de Mato Grosso do Sul, a proposta de preço deverá ser apresentada sem o valor do ICMS, conforme estabelecido no Decreto Estadual n. 11.403, de 19 de setembro de 2003, se aplicável ao objeto da contratação.

4.10.1. Na hipótese do subitem 4.10, o documento fiscal (Nota Fiscal) deve ser emitido na forma estabelecida pelo art. 2º do Decreto Estadual n. 11.403, de 19 de setembro de 2003.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que

cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado adotado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e

empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens

e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo descrito Anexo III, acompanhada, se for o caso, da comprovação da exequibilidade e dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.4.1. A empresa deverá declarar em sua proposta, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurado pelo Processo nº TC-CP/0483/2024, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao

benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.4 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas e não apresentar eventuais documentos exigidos no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas da proposta vencedora, desde que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, nos termos do art. 41 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para

demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Exigências de habilitação

7.1.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Habilitação jurídica

a.1) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.2) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

a.3) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.5) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.6) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

a.7) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a.8) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

a.9) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b.2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b.3) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

b.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

b.5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.6) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c) Qualificação Econômico-Financeira

c.1) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

c.2) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c.3) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

c.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

c.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.3) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d) Qualificação Técnica

d.1) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou ou está executando, a contento, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da parcela mais relevante do objeto desta licitação.

d.1.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

d.1.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

d.1.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que ser suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e) Outras documentações:

e.1) Atestado de Vistoria emitido pelo TCE/MS, ou, caso optar pela não realização da vistoria deverá apresentar Declaração formal assinada pelo seu responsável que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, responsabilizando-se por quaisquer ônus.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em

original, por cópia ou por preferencialmente, de maneira digital e com chave para verificação de sua autenticidade. Também poderão ser apresentados documentos digitais sem chave de verificação, documentos digitalizados ou documentos originais em cópia simples.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf (ex: atestados) ou que se encontrem vencidos deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas,

prorrogável por igual período, a critério da Administração, contadas da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a adjudicação e homologação do certame, autorizada a contratação pela autoridade máxima do órgão, será firmado o Termo de Contrato, conforme Anexo II.

8.2. A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação via e-mail, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, bastando prévia solicitação através do e-mail: licitacao@tce.ms.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se aplicável;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra, em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. fraudar a licitação.

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima **para impugnar** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, bem como **solicitar esclarecimentos ou providências**, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.1.1. Juntamente com o pedido de esclarecimentos e/ou impugnação, se apresentados por pessoa jurídica, deverá ser encaminhado atos constitutivos e procuração, se for o caso.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail da gerência de licitação: licitacao@tce.ms.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do TCE/MS (<https://www.tce.ms.gov.br/transparencia/licitacoes>).

12.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO I “A” – Estudo Técnico Preliminar;
- b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- c) ANEXO III – Modelo de Planilha de Proposta de Preço.

Campo Grande, 24 de setembro de 2024.

Eber Lima Ribeiro
Chefe da Gerência de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO TC-CP/0483/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Transcrição de Áudio através de Estenotipia e de Audiodescrição, conforme norma ABNT NBR 15.290, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto a ser ofertado pelas licitantes deve observar as seguintes características e especificações:

ITEM	OBJETO	DETALHAMENTO	CATSER	QTD.	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Transcrição de Áudio através de Estenotipia e de Audiodescrição, conforme norma ABNT NBR 15.290	Transcrição de Áudio: com base em anos anteriores, estima-se quantidade de 7 (sete) horas/mês de transcrição das Sessões do Tribunal Pleno perfazendo 84 (oitenta e quatro) horas/ano	13749	84 horas/ano	R\$ 426,66	R\$ 35.839,44
VALOR TOTAL						R\$ 35.839,44

1.3. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, uma vez que suas especificações podem ser definidas objetivamente, podendo ser estabelecidos padrões de qualidade de desempenho.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 35.839,44** (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme tabela do item 1.2.

1.6. Caso a especificação e medida do CATMAT/CATSER forem diferentes do que constam no Termo de Referência, **CONSIDERAR SOMENTE O DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2024), conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 15424948000141-0-000001/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 14/11/2023;
- III) ID do item no PCA: 164;
- IV) Classe/Grupo: 979 - OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS/MISCELÂNEA;
- V) Identificador da Futura Contratação: 925396-90034/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS), localizado na Av. Des. José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 29 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, 79031-902, em dias úteis, previamente combinados com a contratante, devendo ocorrer das 7h às 13h.

4.2. A devolutiva dos serviços de transcrição solicitados deverá ocorrer no prazo de 24h ou no máximo 48h úteis após o envio dos arquivos de áudio; e no caso de arquivos disponibilizados em caráter de urgência, o mesmo deverá ser disponibilizados em até 12 horas.

4.3. O prestador de serviços deverá oferecer total segurança e alta disponibilidade nos serviços prestados.

4.4. Não há necessidade de treinamento e instalação ou adaptação de equipamento por parte do fornecedor, considerando que o TCE/MS já possui os equipamentos necessários.

4.5. Sustentabilidade

4.5.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.5.2. A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos, inclusive:

- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;
- h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

k) disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

l) orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;

m) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

n) orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências do TCE/MS.

4.5.2.1. A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial.

4.6. Indicação de marcas ou modelos

4.6.1. Não se aplica.

4.7. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.7.1. Não se aplica

4.8. Da exigência de carta de solidariedade

4.8.1. Não se aplica.

4.9. Subcontratação

4.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10. Garantia da Contratação

4.10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. Vistoria

4.11.1 Fica a critério da empresa para realizar vistorias no local da prestação de serviços, para fins de verificação e conhecimento do local.

4.11.2. O agendamento da vistoria técnica deverá ser feito com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da visita, junto ao TCE/MS, a Diretoria das Sessões, pelo telefone (67) 3317-1545, com a servidora, Alessandra Larreia Ximenes, no horário das 07 às 13h, de segunda a sexta-feira.

4.11.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11.4. Será emitido Atestado de Vistoria pela Diretoria das Sessões, aos licitantes que fizerem a vistoria in loco nas dependências desta Corte de Contas.

4.11.5. A participação nesta licitação a concordância tácita da empresa de que todas as dúvidas sobre a realização dos serviços foram esclarecidas, não podendo a empresa contratada alegar que não obteve as informações na época ou que desconhecia os serviços a serem prestados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. O serviço a ser contratado atenderá o plenário do TCE/MS.

5.1.2. Os serviços serão prestados semanalmente em atendimento as sessões públicas do TCE/MS a partir das 09h00m.

5.1.3. A duração da prestação de serviços será de aproximadamente 2 horas semanais.

5.1.4. **TAC - Transcrição Assistida por Computador**, e o sistema usado para transcrição de discursos, oitivas, reuniões, depoimentos, audiências e transcrições em geral, para entrega em 12 horas, 24 horas e até 72 horas úteis.

5.1.5. O sistema TAC deve permitir ainda, desde que solicitado, realizar o serviço ao vivo em Tempo Real com 98% de acerto de acordo com a norma 15.290 da ABNT, com correção simultânea, devendo ser entregue o texto meia hora após o final do evento, ou em tempo real, no momento que a palavra é falada, a mesma é transformada em texto.

5.2. Da Operacionalização

5.2.1. Consiste em instalação de software de gravação do áudio em MP3 nos computadores. Os discursos, oitivas, reuniões, depoimentos, audiências e transcrições em geral, são gravadas nesses computadores, tornando-se arquivos de áudio, estes arquivos de áudio serão enviados para a CONTRATADA. Os profissionais da empresa baixam os arquivos de áudio para transcrição dos mesmos.

5.2.2. A transcrição será feita na sede da empresa e no término dos trabalhos, que compreende (apanhamento, correção, edição final e certificação áudio/texto) os textos serão disponibilizados pela empresa, para resgate pelo servidor do Tribunal.

5.2.3. O áudio sincronizado com o texto ficará disponível para consulta conforme determinação do Tribunal, por período determinado.

5.3. Da Funcionalidade

5.3.1. Deverá possuir em seu processo de transcrição de áudio/vídeo poder gerar o texto sincronizado com o áudio ou vídeo, onde através do Editor de Texto da ferramenta de sincronismo ou mesmo de um documento Microsoft Word, o usuário poderá com um simples “clique” do mouse sob qualquer palavra do texto, acionar o áudio ou vídeo no instante da palavra escolhida.

5.4. Das Características

- 5.4.1. Possuir mecanismo de busca de palavras;
- 5.4.2. Identificação de palavras erradas e autocorreção;
- 5.4.3. Ajuste (antecipar/atrasar) para melhorar o sincronismo;
- 5.4.4. Exportação do texto para documentos Microsoft Word, respeitando o sincronismo;
- 5.4.5. Possuir versão Web e Desktop.

5.5. Especificações Técnicas

- 5.5.1. Plataforma ASP 100% WEB.
- 5.5.2. Todos os usuários devem ter um código e uma senha pessoal para acesso.
- 5.5.3. O sistema deve permitir receber qualquer formato de arquivo eletrônico de áudio ou vídeo (exemplo de extensões mais comuns: asf, mp3 e wav).
- 5.5.4. O sistema deve permitir enviar qualquer formato de arquivo de texto (exemplo de formatos mais comuns: txt, rtf, doe).
- 5.5.5. Cada arquivo de áudio e de texto deverá ter um código de identificação único gerado pelo sistema.
- 5.5.6. A data e a hora de recebimento do arquivo eletrônico de áudio pela contratada e a data e a hora da recepção do arquivo eletrônico de texto pelo administrador do contratante, devem ser gravadas pelo sistema e devem estar disponíveis a todos os usuários autorizados.
- 5.5.7. O sistema deverá prever o registro da data e hora de envio dos arquivos eletrônicos de áudio e texto entre o usuário e o Administrador.
- 5.5.8. O sistema deve permitir ao administrador do contratante acompanhar o status

(andamento) dos trabalhos.

5.5.9. O sistema deve permitir sinalizar arquivos que devam ser transcritos com mais urgência (determinar prioridade).

5.5.10. O sistema deve permitir ter um cadastro de modelos (templates) disponíveis aos colaboradores para auxiliar na finalização dos trabalhos.

5.5.11. Os arquivos de texto/áudio deverão estar disponíveis para acesso pelo contratante por um período mínimo de três meses.

5.5.12. O sistema deve possuir um mecanismo de comunicação entre o contratante e o administrador do sistema.

5.6. A empresa contratada deverá ser obrigada a disponibilizar o serviço com as seguintes características:

a) O controle deve ocorrer desde o envio do arquivo eletrônico de áudio até a recepção do arquivo de texto.

b) O sistema deve aceitar e controlar vários usuários do contratante.

c) O Administrador do contratante terá uma área administrativa onde fará o cadastro e liberará acesso aos usuários que utilizarão o sistema.

d) Cada usuário possui uma senha própria para acesso apenas aos seus serviços.

e) Tanto o Administrador do contratante como os usuários deverão ter um painel de controle informando a relação dos serviços solicitados e a situação de cada um.

f) O Administrador do contratante tem a visão de todos os serviços dos usuários.

g) O envio dos arquivos eletrônicos de áudio para o Administrador é feito pelo próprio usuário através de funcionalidades do sistema. Opcionalmente, cada arquivo deve ser acompanhado de um comentário contendo instruções ou orientações à contratada.

h) O envio dos arquivos eletrônicos de áudio à contratada para transcrição será realizada pelo Administrador do contratante.

i) Observadas incorreções no texto transcrito, o arquivo será devolvido à contratada para revisão imediata e sem custo à contratante.

j) Sempre que houver necessidade, o contratante ou a empresa contratada poderão se comunicar através de mensagens trocadas entre as partes. No momento do envio da mensagem, o destinatário recebe um aviso no painel de controle informando que existem mensagens a serem lidas. Este aviso só encerra quando da leitura da mensagem, caracterizando assim um canal forte e confiável de comunicação. O histórico destas mensagens fica registrado e disponível para consulta a qualquer momento.

- k) O próprio usuário, através do painel de controle, determina a prioridade dos serviços a serem executados.
- l) Todas as transcrições serão feitas em modelos de documentos fornecidos pelo contratante. Esses modelos serão preparados pela empresa contratada e ficarão disponíveis para consulta do contratante;
- m) O Administrador é alertado pelo sistema quando da conclusão e disponibilidade do arquivo de texto, o que deverá ocorrer até, no máximo, 48 horas úteis do recebimento do arquivo de áudio;
- n) Com apenas um comando, o usuário e o Administrador poderão transferir um ou vários arquivos de texto para seu ambiente de trabalho.
- o) O prestador dos serviços tem que oferecer total segurança e alta disponibilidade nos serviços prestados, garantindo os seguintes itens: Criptografia de tráfego de arquivos, Conexões simultâneas (internet), poder de processamento e armazenamento de dados, uso de no-breaks, redundância de equipamentos (HD, servidores, etc), backup diário e mensais;
- p) O sistema deverá possibilitar a aferição do tamanho do arquivo de áudio: com conversão em minutos;
- q) O sistema deverá possibilitar a aferição da hora/dia/ mês/ano da movimentação dos arquivos, entre o contratante e a contratada;
- r) O sistema deverá possibilitar a emissão de comprovante de envio e recebimento de arquivos;
- s) O sistema deverá possibilitar a emissão de relatórios por período/unidade judicial/horas enviadas e de gravadas.
- t) O tráfego dos arquivos de áudio e texto terá que ser criptografado para garantir a segurança, integridade e a inviolabilidade dos mesmos.
- u) Prazo de Entrega das Degrações pelo sistema TAC (Transcrição Assistida por Computador) através da Estenotipia Computadorizada com plataforma ASP 100% WEB: 48 (quarenta e oito) horas úteis, após o envio do áudio.
- v) Prazo de Entrega da Transcrição em Tempo Real (ao vivo) através da Estenotipia Computadorizada com correção simultânea: Até uma hora após o término da audiência.
- x) Áudio Sincronizado: O sistema deverá permitir que a transcrição seja enviada juntamente com o áudio sincronizado para que o contratante possa fazer eventuais certificações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. Do recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.1.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.1.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.1.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.1.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.1.1.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.1.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.1.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.2.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.2.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Pagamento

7.3.1. O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, após o recebimento da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS e a entrega das certidões negativas de débitos para com as Fazendas Federal e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3.2. Além dos documentos citados acima, para fins de pagamento, a empresa deverá apresentar ao fiscal do contrato relatório mensal de realização das sessões de pilates com a identificação do setor realizado, período e número de participantes, com a assinatura do profissional responsável.

7.3.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário até 7 (sete) dias úteis do recebimento definitivo do bem e da documentação citada nos subitens anteriores, devendo a CONTRATADA informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em nome da empresa que deverá ser efetuado o crédito.

7.3.3. Eventuais atrasos na apresentação de nota fiscal e demais documentos de regularidade da empresa implicam em prorrogação do prazo para pagamento.

7.3.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.3.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Habilitação jurídica

a.1) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.2) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

a.3) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

a.5) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.6) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no

Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

a.7) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a.8) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

a.9) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b.2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b.3) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

b.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

b.5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.6) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c) Qualificação Econômico-Financeira

c.1) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

c.2) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

c.3) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

c.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

c.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

c.3) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

c.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d) Qualificação Técnica

d.1) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou ou está executando, a contento, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da parcela mais relevante do objeto desta licitação.

d.1.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

d.1.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

d.1.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que ser suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e) Outras documentações:

e.1) Atestado de Vistoria emitido pelo TCE/MS, ou, caso optar pela não realização da vistoria, Declaração formal que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, responsabilizando-se por quaisquer ônus.

8.2.5. Para as cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.2.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.2.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.2.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.2.5.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.2.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.2.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.2.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 35.839,44 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	3101
Funcional Programática	10.03101.01.032.0002.2011.0001
Fonte de Recursos	1500
Natureza de Despesa	3.3.90.39.59
Descrição da Despesa	Áudio, Vídeo e Foto

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade da Diretoria das Sessões dos Colegiados nas pessoas dos fiscais e gestor designados.

12. SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES NA ELABORAÇÃO



12.2. Assim, todas a parte técnica correspondente ao objeto, cenários, soluções, pesquisa de preço e todas as informações que se correlacionam com a parte técnica foram desempenhadas exclusivamente pelos seguintes membros da equipe de planejamento: **Alessandra Larreia Ximenes e Déborah Loureiro**, membros pertencentes a Diretoria das Sessões dos Colegiados e **Elvis Frank Souza Monteiro** membro pertencente a Secretaria de Tecnologia da Informação.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14. ANEXOS

Campo Grande/MS, 4 de setembro de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº TC-CP/0483/2024

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
12/08/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Equipe de Planejamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO TC-CP/0483/2024

Assunto: Estudo Técnico quanto à viabilidade de Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de transcrição de áudio através de estenotipia e de Audiodescrição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Demanda: Trata-se de estudos técnicos preliminares visando identificar a real necessidade deste Tribunal de Contas em relação a contratação de empresa que presta serviço técnico e especializado de transcrição de áudio através de Estenotipia e de Audiodescrição, conforme norma ABNT NBR 15.290, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, tanto em qualidade nos materiais adquiridos, quanto no custo final.

Área Requisitante: Diretoria das Sessões dos Colegiados - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente estudo tem por objetivo de demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa para prestação de serviço especializados de transcrição de áudio através de estenotipia e de Audiodescrição, para atender a necessidade da Diretoria das Sessões dos Colegiados através do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.2. A Diretoria das Sessões dos Colegiados – DSC, é uma unidade responsável pelos registros de todos os atos que ocorrem quando da realização das Sessões e Eventos do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul,

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Possibilitar maior segurança, eficiência e transparência com relação ao registro de todos os atos que ocorrem quando da realização das Sessões do Tribunal Pleno, todas as quartas-feiras, com início as 09h00m tendo por volta de 1 (uma) hora de duração cada, havendo

também as Sessões Reservadas, que são realizadas sem data definida mas que usam do serviço de transcrição e a possibilidade de uso do serviço de transcrição em casos excepcionais de palestras e cursos que sejam requeridos pelo Presidente.

2.2. Em razão da extrema segurança e eficiência dos serviços, descritos acima, faz-se necessária a contratação do objeto que consiste na realização dos serviços de transcrição de áudio/vídeo pelo sistema TAC (transcrição assistida por computador), através da estenotíпия computadorizada, para o registro das Reuniões ou Sessões bem como à realização de solenidades, audiências públicas, fóruns, seminários, palestras, conferências, videoconferências, workshops, vídeos institucionais, lives, webinários, apresentações, cursos, bem como outras atividades e projetos institucionais, presenciais ou virtuais, com o objetivo de disseminar temas relativos ao jurisdicionados, e políticas voltadas para toda a sociedade, que visem à promoção da justiça social.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Realização de serviços de transcrição de áudio/vídeo pelo sistema TAC (transcrição assistida por computador), através da estenotipia computadorizada, consistindo em ampliar a transparência em publicizar os assuntos deliberados.

3.2. Não há necessidade de treinamento e instalação ou adaptação de equipamento por parte do fornecedor, considerando que o TCE/MS já possui os equipamentos necessários;

3.3. A devolutiva dos serviços de transcrição solicitados deverá ocorrer no prazo de 24h ou no máximo 48h úteis após o envio dos arquivos de áudio.

3.4. O prestador dos serviços deverá oferecer total segurança e alta disponibilidade nos serviços prestados.

4. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS (CENÁRIOS)

4- LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS (CENÁRIOS POSSÍVEIS)	
CENÁRIO 1:	
Entidade	TCE-MS
Descrição	Realização dos serviços de transcrição de áudio/vídeo pelo sistema TAC (transcrição assistida por computador), através da estenotipia computadorizada feita por servidores do quadro próprio do Órgão.
Prestador	TCE-MS
Análise da Solução	Execução direta. Alternativa não usual. Impossibilidade: Não há no quadro funcional do TCE/MS cargos ou funções com formação ou capacitação em transcrição assistida, dependendo de nova reestruturação e concurso;
CENÁRIO 2:	
Entidade	TCE-MS

Descrição	Contratação de empresa que presta serviço técnico e especializado de transcrição de áudio através de Estenotipia e de Audiodescrição.
Prestador	Empresa terceirizada.
Análise da Solução	Alternativa mais usual no âmbito da Administração Pública

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Considerando as justificativas apresentadas, a solução mais adequada e descrita no CENÁRIO 2, pois a Diretoria das Sessões dos Colegiados utiliza-se de gravadores durante as sessões e encaminha os arquivos em forma de nuvens para que seja realizada a transcrição. Esse processo tem um prazo de 24h ou no máximo 48h úteis para que a empresa encaminhe de volta e esteja disponível para o TCE/MS.

5.2. Dessa forma, a estenotipia nos traz a agilidade em transcrever a íntegra das Sessões por meios tecnológicos, possibilitando trazer as informações transcritas de forma fidedigna e transparente em menor prazo possível.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Contratação de 1 (uma) empresa para atuar na prestação de serviços técnicos especializados de transcrição de áudio através de estenotipia e de Audiodescrição.

6.2. Para a estimativa da quantidade de horas necessárias para o atendimento da demanda de transcrição dos audios das sessões a serem realizadas, foi feita com base nos serviços prestados nos anos anteriores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Transcrição de áudio e vídeo através de estenotipia.	7hs/mês	84hs/Ano

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. De acordo com o que dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 73/2020, os agentes responsáveis pela pesquisa de preço são os signatários do presente Estudo Técnico; a fonte da pesquisa inicial foi o sítio virtual www.bancodeprecos.com.br; após, não sendo frutífera integralmente a pesquisa em referido site de pesquisa de preços, foram feitos pedidos de orçamentos juntos às empresas constantes em anexo.

7.2. A série de preços está devidamente descrita no mapa comparativo de preços em anexo. O método matemático utilizado é a média aritmética comum $((x_1 + x_2 + x_3) / 3)$.

7.3. Portanto, estima-se para a futura aquisição o valor de **R\$ 35.839,44** (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O objeto é indivisível por se tratar de lote com apenas um item, que deverá ser executado por apenas uma empresa especializada.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para essa finalidade, especificamente.

10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

10.1. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações referente ao exercício de 2024.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Obter em textos transcritos, solicitados através do envio dos arquivos gravados, o resultado preciso e fidedigno das informações declaradas nos audios e videos, para maior transparência e confiabilidade possível.

11.2. A prestação de serviços deverá seguir um padrão mínimo de qualidade para que se possa exercer de forma satisfatória a transcrição de áudio através de estenotipia e de Audiodescrição das sessões e demais eventos realizados no Plenário da Corte de Contas.

11.3. Dessa forma, a estenotipia nos traz a agilidade em transcrever a íntegra das sessões por meios tecnológicos, possibilitando trazer a sessões de forma transcrita em um período mais curto.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não existem nem providências nem necessidades de adequação do ambiente para execução contratual.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não há possíveis impactos ambientais e não são necessárias medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. Visto isso, constatamos a viabilidade da contratação

nos moldes aqui estabelecidos.

15. SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES NA ELABORAÇÃO

15.1. Em razão das especificidades do objeto, fez-se necessário estabelecer as funções de cada membro da equipe de planejamento na elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar.

15.2. Assim, toda a parte técnica correspondente ao objeto, cenários, soluções, pesquisa de preço e todas as informações que se correlacionam com a parte técnica foram desempenhadas exclusivamente pelos seguintes membros da equipe de planejamento: **Alessandra Larreia Ximenes e Déborah Loureiro**, membros pertencentes a Diretoria das Sessões dos Colegiados e **Elvis Frank Souza Monteiro** membro pertencente a Secretaria de Tecnologia da Informação.

15.3. A revisão do documento quanto à existência dos itens obrigatórios, ao que diz respeito ao modo de contratação e escolha da modalidade, bem como a padronização do documento foram desempenhadas pelo seguinte membro da equipe de planejamento: **Marina Wirtti Sanches**, membro pertencente a Gerência de Licitações e Contratos.

15.4. Portanto, em observância à segregação das funções, registre-se que a viabilidade atestada observou a expertise e participação de cada membro no âmbito de sua competência e conhecimento específicos.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

16.1. O planejamento deste estudo foi elaborado em harmonia com normas aplicáveis à espécie de licitação e em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades do TCE/MS, para atender adequadamente às demandas formuladas.

16.2. Os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará a apresentação de todos os elementos necessários ao atingimento dos benefícios pretendidos.

16.3. Fizeram parte da equipe de planejamento:

- Alessandra Larreia Ximenes – Diretoria das Sessões dos Colegiados
- Déborah Loureiro Batista – Diretoria das Sessões dos Colegiados
- Elvis Frank Souza Monteiro – Secretaria de Tecnologia da Informação
- Marina Wirtti Sanches – Gerência de Licitação

17. ANEXOS

a) Cotações de Preços;

- b) Mapa Comparativo de Preços;
- c) Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Campo Grande/MS, 27 de agosto de 2024.



Diretoria Das Sessões <diretoriadasessoes@tce.ms.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2 mensagens

Diretoria Das Sessões <diretoriadasessoes@tce.ms.gov.br>

4 de julho de 2024 às 10:53

Para: contato@cpl.com.br

Prezados, bom dia!

Para o devido registro formal, através da gravação das Sessões Plenárias, reuniões e aulas ministradas, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul utiliza o serviço de transcrição de áudio e vídeo por estenotipia computadorizada objetivando a transparência, os resultados eficientes e a qualidade esperada.

Dito isso, será iniciado o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para a contratação do objeto, uma vez que o atual contrato possui vigência até outubro do corrente ano.

Desde já, solicitamos a elaboração da planilha e o envio do orçamento objetivando a prestação dos serviços de transcrição de áudio por estenotipia computadorizada, com vigência inicial de 12 (doze) meses, caso vossa senhoria tenha interesse na participação do certame.

Atenciosamente,

Alessandra Larreia Ximenes.

Chefe - II

Diretoria das Sessões dos Colegiados



Av. Des. José Nunes da Cunha, s/nº

Parque dos Poderes, Bloco 29 - Campo Grande - MS

www.tce.ms.gov.br

marcelo@cpl.com.br <marcelo@cpl.com.br>

5 de julho de 2024 às 07:51

Para: Diretoria Das Sessões <diretoriadasessoes@tce.ms.gov.br>

Cc: Adm <adm@cpl.com.br>, Helena <helena@cpl.com.br>

Bom dia, Alessandra. Tudo bem?

Agradecemos pelo contato mas informamos que não prestamos serviços de legendagem (CC) por estenotipia.

Seguimos à disposição.

Atenciosamente,

Marcelo Couto

Em 2024-07-04 11:53, Diretoria Das Sessões escreveu:

Prezados, bom dia!

Para o devido registro formal, através da gravação das Sessões Plenárias, reuniões e aulas ministradas, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul utiliza o serviço de transcrição de áudio e vídeo por estenotipia computadorizada objetivando a transparência, os resultados eficientes e a qualidade esperada.

Dito isso, será iniciado o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para a contratação do objeto, uma vez que o atual contrato possui vigência até outubro do corrente ano.

Desde já, solicitamos a elaboração da planilha e o envio do orçamento objetivando a prestação dos serviços de transcrição de áudio por estenotipia computadorizada, com vigência inicial de 12 (doze) meses, caso vossa senhoria tenha interesse na participação do certame.

Atenciosamente,

Alessandra Larreia Ximenes.Chefe - II

Diretoria das Sessões dos Colegiados

Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas, se você a recebeu por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida elimine-a de seus arquivos, estando expressamente proibido usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas.



Diretoria Das Sessões <diretoriadassessoes@tce.ms.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2 mensagens

Diretoria Das Sessões <diretoriadassessoes@tce.ms.gov.br>
Para: sp@onettranslations.com.br, contato@onettranslations.com.br

1 de agosto de 2024 às 12:02

Prezados, bom dia!

Para o devido registro formal, através da gravação das Sessões Plenárias, reuniões e aulas ministradas, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul utiliza o serviço de transcrição de áudio e vídeo por estenotipia computadorizada objetivando a transparência, os resultados eficientes e a qualidade esperada.

Dito isso, será iniciado o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para a contratação do objeto, uma vez que o atual contrato possui vigência até outubro do corrente ano.

Desde já, solicitamos a elaboração da planilha e o envio do orçamento objetivando a prestação dos serviços de transcrição de áudio por estenotipia computadorizada, com vigência inicial de 12 (doze) meses; e estimativa de demanda de 84/h ano (7h/mês), caso vossa senhoria tenha interesse na participação do certame.

Atenciosamente,

Alessandra Larreia Ximenes.

Chefe - II

--

Diretoria das Sessões dos Colegiados



Av. Des. José Nunes da Cunha, s/nº
Parque dos Poderes, Bloco 29 - Campo Grande - MS
www.tce.ms.gov.br

Comercial - One Translations <sp@onettranslations.com.br>
Para: Diretoria Das Sessões <diretoriadassessoes@tce.ms.gov.br>
Cc: contato@onettranslations.com.br

1 de agosto de 2024 às 12:10

Boa tarde! Tudo bem?

Informamos que não trabalhamos com os serviços de transcrição de áudio por estenotipia computadorizada.
Obrigada pelo contato!

Atenciosamente,

**Daniely Oliveira**

Consultora Comercial Jr • One Translations

✉ sp@onettranslations.com.br ☎ (11) 4780-8148

🌐 onettranslations.com.br

📍 Alameda Santos, 1773 – Cerqueira César – 12º andar

🌐 [linkedin.com/company/one-translations/](https://www.linkedin.com/company/one-translations/) 📷 @onettranslations

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas, se você a recebeu por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida elimine-a de seus arquivos, estando expressamente proibido usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas.

Aos cuidados do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A Audiotext Serviços e Cia Ltda - ME, inscrita sob o CNPJ 17.429.373/0001-85, localizada na Rua Buenos Aires, 73, CEP 80.250-070, na cidade de Curitiba-PR, proprietária do telefone (41) 3363-3220 e do site www.audiotext.com.br, firma o presente orçamento para a prestação de serviços detalhados abaixo.

OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE DE UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Transcrição <i>ipsis litteris</i> de áudio para texto em português.	Minuto	5.040 (84 horas)	R\$ 4,00	R\$ 20.160,00 (vinte mil e sessenta reais.)

Condições:

- Validade da proposta: 60 dias.
- Pagamento: Depósito bancário após envio da nota fiscal.
- Forma de entrega: Arquivos em .docx (Word) e .PDF, encaminhados por e-mail. Não realizamos entregas de transcrições impressas.
- Prazo de entrega: 2 dias úteis para cada pedido de até 90 minutos.
- A modalidade de transcrição **ipsis litteris** representa o que foi dito na íntegra com as alternâncias entre falas, interrupções, erros de pronúncia, gaguejos e repetições. Não apontamos outros sons como choro, riso, barulho de porta, etc.
- Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, entre outros.
- A Audiotext é optante pelo simples nacional e emite nota fiscal eletrônica de serviços
- Dados cadastrais de faturamento:
Banco do Brasil / Agência 1522-9 / Conta Corrente: 36.332-4

Obrigado por confiar na Audiotext, estaremos sempre à disposição para atendê-los.

Atenciosamente.

Audiotext Serviços e Cia Ltda – ME
CNPJ 17.429.373/0001-85

Jonathan Leão Canedo da Silva – Representante Legal



Audiotext
CNPJ: 17.429.373/0001-85
Rua Buenos Aires, 73
Telefone: 41 3363 3220
www.audiotext.com.br

17 de julho de 2024

Estamos, nesta oportunidade, para apresentar nossa Proposta para o objeto: “Serviço de transcrição de áudio e vídeo por estenotipia computadorizada, sob demanda, para as atividades realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul”.

- Validade da proposta (mínimo de 60 dias): 60 dias.

(11) 4259-3780
atendimento@realtimecaption.com.br
REAL TIME CAPTION TRANSCRIÇÃO DE ÁUDIO & VÍDEO LTDA ME
CNPJ 24.355.819/0001-30 – C.C.M 41.818
Nova, n. 28 – Sala 1010-B – Jardim Maria Rosa – Taboão da Serra/
www.realtimecaption.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

Banco Inter: 077
Agência: 0001
Conta Corrente: 26472111-0
Real Time Caption Transcrição de Áudio & Vídeo Ltda ME
CNPJ 24.355.819/0001-30

Representante-Sócio: Alberto Tolveti Ribeiro

(11) 96451-3939

Assinatura:



24.355.819/0001-30
REAL TIME CAPTION TRANSCRIÇÃO
DE AUDIO & VIDEO LTDA - ME
AV. VIDA NOVA, 28 SALA 1010/B
JARDIM MARIA ROSA
TABOÃO DA SERRA - SP

(11) 4259-3780

atendimento@realtimecaption.com.br

REAL TIME CAPTION TRANSCRIÇÃO DE ÁUDIO & VÍDEO LTDA ME

CNPJ 24.355.819/0001-30 – C.C.M 41.818

Avenida Vida Nova, n. 28 – Sala 1010-B – Jardim Maria Rosa – Taboão da Serra/SP – 06764-045

www.realtimecaption.com.br



Diretoria Das Sessões <diretoriadassessoes@tce.ms.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4 mensagens

Diretoria Das Sessões <diretoriadassessoes@tce.ms.gov.br>

9 de julho de 2024 às 09:32

Para: contato@stncaption.com.br

Prezados, bom dia!

Para o devido registro formal, através da gravação das Sessões Plenárias, reuniões e aulas ministradas, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul utiliza o serviço de transcrição de áudio e vídeo por estenotipia computadorizada objetivando a transparência, os resultados eficientes e a qualidade esperada.

Dito isso, será iniciado o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para a contratação do objeto, uma vez que o atual contrato possui vigência até outubro do corrente ano.

Desde já, solicitamos a elaboração da planilha e o envio do orçamento objetivando a prestação dos serviços de transcrição de áudio por estenotipia computadorizada, com vigência inicial de 12 (doze) meses, caso vossa senhoria tenha interesse na participação do certame.

Atenciosamente,

Alessandra Larreia Ximenes.

Chefe - II

--

Diretoria das Sessões dos Colegiados



Av. Des. José Nunes da Cunha, s/nº

Parque dos Poderes, Bloco 29 - Campo Grande - MS

www.tce.ms.gov.br

vanderley@stncaption.com.br <vanderley@stncaption.com.br>

10 de julho de 2024 às 08:37

Para: Diretoria Das Sessões <diretoriadassessoes@tce.ms.gov.br>

Prezados,

Bom dia.

Você podem enviar o Termo de Referência por favor?

Atenciosamente,

Vanderley Silva
STN - Serviços de Estenotipia Ltda
Telefone: 55 11 4425-3744
Celular: 55 11 9.6107-2711
Avenida Pereira Barreto, 1.395 - Torre Sul
Santo André - SP

www.stncaption.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas, se você a recebeu por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida elimine-a de seus arquivos, estando expressamente proibido usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas.

vinicius@stncaption.com.br <vinicius@stncaption.com.br>
Para: Diretoria Das Sessoes <diretoriadassessoes@tce.ms.gov.br>
Cc: contato <contato@stncaption.com.br>

10 de julho de 2024 às 11:09

Bom dia, Alessandra.

Para enviar o orçamento, preciso saber o prazo que vocês precisam da degravação.

Trabalhamos com prazos de 10 e 5 dias úteis.

Aguardo.



[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Diretoria Das Sessoes <diretoriadassessoes@tce.ms.gov.br>
Para: vanderley@stncaption.com.br

17 de julho de 2024 às 11:58

Prezado sr. Vanderley, bom dia!
Tudo bem?

A respeito do envio do Termo de Referência, este ainda está em fase de elaboração. Gostaria, por favor, que nos enviasse sua dúvida, para que possamos saná-la.
Informamos que houve um ajuste na previsão da demanda de horas a serem contratadas no processo licitatório, ficando em 84h/ano (7h/mês).

Seguem algumas informações complementares para análise e elaboração de orçamento. A dinâmica das demandas ocorre da seguinte forma: São realizadas semanalmente, de fevereiro a dezembro, no Tribunal de Contas do Estado/MS, as Sessões Plenárias para apreciação dos processos. As Sessões são transmitidas ao vivo e gravadas em áudio e vídeo, durando, geralmente, de 30 a 40 minutos. O serviço oferecido no momento, com a empresa no contrato vigente até outubro/2024, funciona conforme cada sessão realizada, seu áudio gravado é enviado pelo site da mesma para a transcrição por estenotipia computadorizada preservando fielmente as falas e suas informações. O prazo para a entrega do texto transcrito é de 24h, podendo ser solicitada a prioridade antecipando o tempo para entrega. De acordo com a média verificada em relação aos anos anteriores e já considerando uma margem reserva, caso seja necessário, calculamos uma previsão em torno de 84h/ano (7h/mês). Sendo assim, caso seja do vosso interesse participar do certame, gostaríamos de solicitar a elaboração da planilha com o orçamento.

Caso fique alguma dúvida, por favor, entre em contato.
Tel - (67) 3317-1899 - Suzana.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ANEXO B - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

COMPARATIVO DE PREÇOS								
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	Grupo Steno	Audiotext Serviços e Cia Ltda	Real Time Caption	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
				preço unitário	preço unitário	preço unitário		
01	Serviço técnico e especializado de transcrição de áudio e vídeo por estenotipia computadorizada e de Audiodescrição	Hora	84 Horas	R\$ 490,00	R\$ 240,00	R\$ 550,00	R\$426,66	R\$ 35.839,44
TOTAL GERAL				R\$ 35.839,44				
	Obs. 01: O método matemático utilizado é a média aritmética comum ((x1 + x2 + x3) / 3).							
	Obs. 02: Informamos que o valor de R\$ 35.839,44 definido para licitação foi obtido pelo média dos orçamentos anexos.							

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada na prestação de serviços técnicos de transcrição de áudio e vídeo por estenotipia computadorizada por demanda.

FASE DE ANÁLISE: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
Risco: Não identificar a demanda e dimensionar os quantitativos e qualitativos necessários ao atendimento pleno.	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	Contratação e execução deficiente do objeto
Ação Preventiva	Verificar se os objetos foram especificados adequadamente, contemplando todos os requisitos técnicos, quantidade, prazo de início e conclusão.
Responsável	Área demandante – Diretoria das Sessões dos Colegiados
Ação de contingência	Complementação de informações e eventuais correções após conferência.
Responsável	Área demandante – Diretoria das Sessões dos Colegiados

FASE DE ANÁLISE: CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
Risco: Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	(x) Baixa () Média () Alta
Dano	Descumprimento de formalidade legal
Ação Preventiva	Adotar "checklist" dos procedimentos a serem utilizados para o planejamento da contratação.
Responsável	Área demandante – Diretoria das Sessões dos Colegiados
Ação de contingência	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento
Responsável	Secretaria de Administração e Finanças

FASE DE ANÁLISE: ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
Risco: Estudo Técnico Preliminar Deficiente.	
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	Licitação fracassada, deserta ou deficiente; gastos com o processo licitatório ineficiente.
Ação Preventiva	Analisar minuciosamente todos os requisitos formais e materiais necessários para a elaboração válida do estudo técnico. Conferência por todos os membros responsáveis pela elaboração antes do envio do ETP para aprovação.
Responsável	Área demandante – Diretoria das sessões dos Colegiados
Ação de contingência	Revisão do Estudo. Adequação e correção de informações.
Responsável	Equipe de planejamento.



FASE DE ANÁLISE: PESQUISA DO PREÇO DE REFERÊNCIA		
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
() Gestão do Contrato		
Risco: Estudo Técnico Preliminar deficiente.		
Probabilidade	() Baixa	() Média (x) Alta
Impacto	() Baixa	() Média (x) Alta
Dano	No caso de preços muito aquém dos praticados no mercado, licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente; gastos com o processo licitatório ineficiente. Nos casos de preços muito além dos preços praticados no mercado, prejuízo ao erário.	
Ação Preventiva	Analisar minuciosamente todos os requisitos formais e materiais necessários para a formatação do preço referencial, em observância plena à legislação aplicável. Analisar, antes de prosseguir com o processo, a data das pesquisas de preços, bem como sua efetiva compatibilidade com os valores mercadológicos.	
Responsável	Área demandante – Diretoria das Sessões dos Colegiados	
Ação de contingência	Conferência por todos os membros responsáveis pela elaboração, com colaboração da área demandante, e correção de eventuais irregularidades.	
Responsável	Equipe de planejamento.	

FASE DE ANÁLISE: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA			
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			
() Gestão do Contrato			
Risco: Falha na elaboração do termo de referência.			
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano	Licitação fracassada, deserta ou deficiente; gastos com processo licitatório ineficiente;		
Ação Preventiva	Analisar minuciosamente todos os requisitos formais e materiais necessários para a elaboração válida do termo de referência. Conferência por todos os membros responsáveis pela elaboração antes do envio do TR para aprovação.		
Responsável	Equipe de Planejamento.		
Ação de contingência	Revisão do Termo. Adequação e correção de informações.		
Responsável	Equipe de Planejamento.		

FASE DA ANÁLISE: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
() Gestão do Contrato		
Risco: Ausência de Aprovação do Termo de Referência.		
Probabilidade	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto	() Baixa	() Média (x) Alta
Dano	Atraso na contratação do objeto.	
Ação Preventiva	Encaminhamento para aprovação e assinatura por todos os membros da equipe de planejamento.	
Responsável	Equipe de Planejamento	
Ação de contingência	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.	
Responsável	Equipe de Planejamento	



FASE DE ANÁLISE: DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor() Gestão do Contrato		
Risco: Ausência de Designação do Agente de Contratação		
Probabilidade	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto	() Baixa	() Média (x) Alta
Dano	Ausência de designação formal da comissão de licitação e do pregoeiro.	
Ação Preventiva	Publicação de portaria anual com as designações.	
Responsável	Presidente do TCE/MS.	
Ação de contingência	Providenciar o ato de designação da equipe de pregão e do pregoeiro.	
Responsável	Presidente do TCE/MS.	

FASE DE ANÁLISE: ELABORAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO		
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
() Gestão do Contrato		
Risco: Restrição da Competitividade e Impugnação do Edital.		
Probabilidade	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto	() Baixa	() Média (X) Alta
Dano	Atraso ou anulação da licitação. Custos excedentes para a Administração.	
Ação Preventiva	Submissão do processo à análise da Consultoria Jurídica e do Controle Interno. Verificar a existência de cláusulas nulas ou restritivas.	
Responsável	Gerência de Licitações e Contratos.	
Ação de contingência	Readequação do Aviso de Dispensa Eletrônica com a retirada de cláusulas nulas ou restritivas.	
Responsável	Gerência de Licitações e Contratos.	

FASE DE ANÁLISE: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NO PNCP		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
() Gestão do Contrato		
Risco: Ausência de Publicação do Edital.		
Probabilidade	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto	() Baixa	() Média (X) Alta
Dano	Anulação dos atos praticados.	
Ação Preventiva	Adoção de “checklist” contemplando o item "publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica ".	
Responsável	Gerência de Licitações e Contratos.	
Ação de contingência	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta, salvo em caso de não ocorrer a alteração da proposta.	
Responsável	Agente de Contratação.	

FASE DE ANÁLISE: CONSULTA NO CEIS, CEPIM, CNEP			
☐ Planejamento da Parceria ☒ Gestão da Parceria			
Risco: Contratação de empresa ou pessoa física que esteja sujeita a sanções do Portal CEIS.			
Probabilidade	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta



Dano	A contratação de uma empresa ou pessoa física que esteja sujeita a sanções do Portal CEIS pode levar a uma série de problemas, incluindo: • Inexecução do contrato: A empresa ou pessoa física pode não ser capaz de cumprir com as obrigações contratuais, o que pode levar a atrasos, custos adicionais ou mesmo ao cancelamento do contrato. • Responsabilidade civil: A administração pública pode ser responsabilizada civilmente por danos causados pela empresa ou pessoa física sancionada. • Responsabilidade administrativa: A administração pública pode ser responsabilizada administrativamente por irregularidades na contratação.
Ação Preventiva	Para mitigar esse risco, deve-se: • Realizar uma pesquisa no Portal CEIS antes de contratar uma empresa ou pessoa física. • Incluir cláusulas contratuais que prevejam a rescisão do contrato em caso de sanções do Portal CEIS. Monitorar o comportamento da empresa ou pessoa física contratada para verificar se há indícios de irregularidades.
Responsável	Gestor e fiscal do contrato.
Ação de contingência	Realizar os ajustes necessários e adotar medidas de ressarcimento.
Responsável	Secretaria de Administração e Finanças.

FASE DE ANÁLISE: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO			
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			
(X) Gestão do Contrato			
Risco: Não Assinatura do Contrato.			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano	Atraso na contratação dos serviços. Custos excedentes para a Administração.		
Ação Preventiva	Verificação na fase de habilitação do certame, que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital.		
Responsável	Equipe de Planjemento. Assessoria Jurídica. Diretoria de Controle Interno		
Ação de contingência	Solicitação de envio do documentos faltantes ou inválidos à empresa escolhida		

FASE DE ANÁLISE: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO			
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			
(X) Gestão do Contrato			
Risco: Falta de publicidade do ato administrativo			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(X) Baixa	() Média	() Alta
Dano	Descumprimento de formalidade legal.		



Ação Preventiva	Adoção de “checklist” contemplando o item: publicação do contrato.
Responsável	Secretaria de Finanças - Anexo.
Ação de contingência	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.
Responsável	Secretaria de Finanças - Anexo.

FASE DE ANÁLISE: DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

Risco: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.

Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.		
Ação Preventiva	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação para fiscais/gestor do contrato.		
Responsável	Secretaria de Finanças.		
Ação de contingência	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.		
Responsável	Secretaria de Finanças.		

FASE DE ANÁLISE: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

Risco: Execução em desacordo com o contrato.

Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano:	Prejuízo ao erário e responsabilização subsidiária do tce/ms.		
Ação preventiva:	Notificar e solicitar a resolução imediata.		
Responsável:	Fiscal e gestor do contrato.		
Ação de contingência:	Aplicar sanções previstas no contrato.		
Responsável:	Secretaria de Administração e Finanças.		

FASE DE ANÁLISE: ALTERAÇÕES DO CONTRATO

☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

Risco: Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.

Probabilidade	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano	Prejuízo ao erário.		
Ação Preventiva	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas etc.		



Responsável	Gestor do contrato.
Ação de contingência	Realizar os ajustes necessários e adotar medidas de ressarcimento.
Responsável	Secretaria de Finanças.

FASE DE ANÁLISE: REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

Risco: Desequilíbrio do contrato; Análise inadequada das planilhas; Jogo de planilha.

Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	Prejuízo ao erário.
Ação Preventiva	Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.
Responsável	Secretaria de Administração e Finanças - Anexo.
Ação de contingência	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.
Responsável	Secretaria de Administração e Finanças - Anexo.

FASE DE ANÁLISE: SANÇÕES

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

Risco: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditória e ampla defesa.

Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
Ação Preventiva	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.		
Responsável	Secretaria de Administração e Finanças.		
Ação de contingência	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
Responsável	Secretaria de Administração e Finanças.		

FASE DE ANÁLISE: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(x) Gestão do Contrato

Risco: Não observar se os requisitos do contrato foram plenamente atendidos.

Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano	Prejuízo ao erário.		
Ação Preventiva	Ter conhecimento das cláusulas contratuais, bem como fiscalizar a entrega dos produtos adquiridos.		
Responsável	Secretaria de Finanças – Anexo/ Gestor e Fiscal.		
Ação de contingência	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a seguradora dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.		



Responsável	Secretaria de Finanças.
-------------	-------------------------

Responsáveis
a) Alessandra Larreia Ximenes – Diretoria das Sessões dos Colegiados; b) Deborah Loureiro Batista – Diretoria das Sessões dos Colegiados; c) Elvis Frank Souza Monteiro - Gerência de Atendimento e Suporte c) Marina Wirtti Sanches – Gerência de Licitações e Contratos. Campo Grande/MS, 15 de agosto 2024.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://df.tce.ms.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: E30K-164T-VSPI-DTB8



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2024 é(são) :

- ALESSANDRA LARREIA XIMENES - 03/09/2024 08:20:21 (Certificado Digital)
- DEBORAH LOUREIRO BATISTA - 03/09/2024 07:56:29 (Certificado Digital)
- ELVIS FRANK SOUZA MONTEIRO - 03/09/2024 10:00:22 (Certificado Digital)
- MARINA WIRTTI SANCHES - 03/09/2024 10:24:38 (Certificado Digital)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://df.tce.ms.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: LHJ4-GPTD-TJLW-AL4Y



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/09/2024 é(são) :

- ALESSANDRA LARREIA XIMENES - 04/09/2024 12:18:45 (Certificado Digital)
- DEBORAH LOUREIRO BATISTA - 04/09/2024 12:53:23 (Certificado Digital)
- ELVIS FRANK SOUZA MONTEIRO - 06/09/2024 07:36:16 (Certificado Digital)
- MARINA WIRTTI SANCHES - 06/09/2024 11:06:55 (Certificado Digital)



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2024
PROCESSO TC-CP/0483/2024

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA
PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS DE TRANSCRIÇÃO
DE ÁUDIO ATRAVÉS DE ESTENOTÍPIA
E DE AUDIODESCRIÇÃO, CONFORME
NORMA ABNT NBR 15.290,
COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO
OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO,
EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO,
QUE FIRMAM O TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL E

.....

TERMO DE CONTRATO

O Tribunal de Contas do Estado e Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o 15.424.948/0001-41, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Conselheiro Jerson Domingos, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)

..... ,
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na
....., em doravante designado
CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e
função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração
apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO TC-
CP/0483/2024, mediante ato autorizativo da contratação constante às fls. xxx, e

em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 09/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Transcrição de Áudio através de Estenotipia e de Audiodescrição, conforme norma ABNT NBR 15.290, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	DETALHAMENTO	CATSER	QTD.	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Transcrição de Áudio através de Estenotipia e de Audiodescrição, conforme norma ABNT NBR 15.290	Transcrição de Áudio: com base em anos anteriores, estima-se quantidade de 7 (sete) horas/mês de transcrição das Sessões do Tribunal Pleno perfazendo 84 (oitenta e quatro) horas/ano	13749	84 horas/ano	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente

Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais

se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo

sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.19. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei

13.709/2018 às quais se submeterão os serviços e/ou o objeto da contratação, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual, observada a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá apresentar ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estiver disponível em caráter permanente para exibição ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua correção, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

10.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais. PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

10.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10.12. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis

sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.13. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.14. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.15. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.16. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.17. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV) Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias úteis;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias úteis, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida.
- a) *O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5%(cinco por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que

também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/MS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	3101
Funcional Programática	10.03101.01.032.0002.2011.0001
Fonte de recursos	1500
Natureza de Despesa	3.3.90.39.59
Descrição da Despesa	Áudio, Vídeo e Foto

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

15.1. A legislação aplicável ao presente contrato encontra-se disciplinada na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, incluindo as instruções normativas do Governo Federal, e os casos omissos serão decididos pelo contratante subsidiariamente com base nas disposições contidas na Lei 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Campo Grande - MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
PROCESSO TC-CP/0483/2024

ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO
(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELOSUGESTIVO

Identificação da Empresa:
Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Banco:
Agência(nome e endereço – 5 dígitos):
Conta-Corrente:

OBJETO: Contratação de serviços de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Transcrição de Áudio através de Estenotipia e de Audiodescrição, conforme norma ABNT NBR 15.290, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento.

TIPO: Menor Preço Global.

ITEM	OBJETO	DETALHAMENTO	CATSER	QTD.	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Transcrição de Áudio através de Estenotipia e de Audiodescrição, conforme norma ABNT NBR 15.290	Transcrição de Áudio: com base em anos anteriores, estima-se quantidade de 7 (sete) horas/mês de transcrição das Sessões do Tribunal Pleno perfazendo 84 (oitenta e quatro) horas/ano	13749	84 horas/ano	R\$	R\$

VALOR TOTAL	R\$
-------------	-----

TOTAL GERAL, já incluídos todos os tributos e encargos sociais: R\$ xxxxxxxx

(...) DECLARO, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurado pelo Processo nº TC-CP/0483/2024, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

LOCAL E DATA

**Assinatura do Representante Legal da
Empresa
Carimbo da empresa**

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://df.tce.ms.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: DOXD-UYRK-XCEY-J72Y



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/09/2024 é(são) :

- EBER LIMA RIBEIRO - 24/09/2024 09:46:16 (Certificado Digital)